



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JAGUARIBE

DELIBERAÇÃO Nº 02/ 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DO CSBH BAIXO JAGUARIBE

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JAGUARIBE, no uso das atribuições que lhe confere os arts.24, inciso V e 36 da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992 e o art 7º do Decreto Estadual nº 26.462, de 11/12/2001.

Considerando a necessidade e relevância de discutir várias questões ligadas à temática meio ambiente, na Sub-Bacia do Baixo Jaguaribe, que sempre surgem nas reuniões do colegiado e visando subsidiar as decisões e/ou encaminhamentos da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Meio Ambiente será formada por instituições com interesse no tema, integrante ou não do CSBH BJ, eleitas em reunião ordinária ou extraordinária do mesmo.

§ 1º. A Comissão foi criada na reunião plenária do CSBH BJ do dia 26 de maio de 2008, realizada em Icapuí;

§ 2º. A Comissão não terá funções deliberativas, apenas propositivas.

Art. 2º – A Comissão de Meio Ambiente será composta por até 08 (oito) integrantes, membros do CSBH BJ.

§ 1º As instituições membros do CSBH BJ que comporão a referida Comissão são:

- IBAMA - Aracati;
- Associação Porto do Céu - Aracati;
- Prefeitura Municipal de Fortim;
- Prefeitura Municipal de Aracati;
- Prefeitura Municipal de Itaiçaba;
- Associação ARATU - Icapuí;

- Fundação Brasil Cidadão - Icapuí;
- SEMACE – Fortaleza.

§ 2º. A Comissão de Meio Ambiente poderá convidar instituições de meio ambiente e afins, conforme a necessidade da temática.

§ 3º. Os membros da comissão elegerão um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a).

Art. 3º – A Comissão de Meio Ambiente terá o seguinte funcionamento:

I - As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença de no mínimo 02 (dois) dos seus membros;

II - As discussões e os pontos de vistas serão considerados e deverão constar nas atas e relatórios;

III - A substituição de qualquer membro da Comissão, seja por decisão voluntária ou por falta, deverá ser proposta pela Comissão de Meio Ambiente e aprovado pelo plenário do CSBH BJ;

IV – O integrante que faltar duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativas, estará sujeito à substituição pelo plenário do Comitê.

Art. 5º – A duração desta comissão coincidirá com o mandato do CSBH Baixo Jaguaribe, devendo ser reformulada, após a posse dos membros, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 6º – São atribuições da Comissão:

I – Definir o calendário de suas reuniões;

II – Discutir e propor encaminhamentos à plenária do comitê;

III – Propor debates sobre temas e/ou questões ambientais e o uso sustentável da água junto ao comitê e a população da Sub-Bacia;

IV – Estudar os casos que venham de deliberações da plenária e propor encaminhamentos;

V – Realizar visitas, quando necessário, elaborando respectivos relatórios;

VI – Elaborar atas e/ou relatórios dos assuntos discutidos e encaminhá-los a direção do comitê;

VII - Convidar instituições de meio ambientes e afins, conforme a necessidade da temática.

Art. 7º - São atribuições do(a) Coordenador(a) da Comissão:

I - Definir, juntamente com os integrantes da comissão, o calendário de reuniões e assim que for definido, encaminhar o respectivo documento à Secretaria Executiva e à Diretoria do CSBH BJ;

II - Responsabilizar-se pelo encaminhamento das Atas das reuniões à Secretaria Executiva e à Diretoria do CSBH BJ;

III - Apresentar Relatório das Atividades e ou eventos, sempre que solicitado pela Diretoria e/ou à Secretaria Executiva;

IV – Convocar as reuniões da comissão.

Art. 8º - São atribuições do(a) Secretário(a) da Comissão:

I – Secretariar as reuniões da Comissão de Meio Ambiente;

II – Elaborar as atas e/ou relatórios da Comissão e encaminha-las à Secretaria Executiva e à Diretoria do CSBH BJ.

Art. 9º – A Comissão deverá apresentar relatório das suas atividades à Assembléia Geral do CSBH BJ ao final dos seus trabalhos.

Art. 10 - Os casos omissos serão levados e discutidos pela plenária do CSBH Baixo Jaguaribe para deliberação.

Limoeiro do Norte, 23 de julho de 2009.

Raimundo Nonato Rogério Leitão
Presidente do CSBH Baixo Jaguaribe